



**MEMORANDO – CPL/PMSMT**

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de Março de 2016.

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Assessor Jurídico

Assunto: *Locação de Software para o Sistema de Gerenciamento e Gestão Escolar, da Rede Municipal de Ensino.*

Senhor Assessor,

Consoante despacho do Senhor Prefeito Municipal, submetemos à vossa apreciação nosso PARECER sobre a contratação pretendida.

Considerando as pretensões administrativas, ou seja, os objetivos almejados pelo Poder Público, a contratação configura-se em hipótese de inexigibilidade de licitação para a realização do certame, pela natureza do negócio envolvido, sendo que os serviços escolhidos pela Rede Municipal de Ensino, os mesmos, são de venda exclusiva.

Considerando ainda, que a Empresa apresentou Proposta e Carta de Exclusividade dos referidos serviços, qual seja, AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.830.482/0001-07 e que a mesma reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto almejado pela Secretaria de Educação, que após consultada ofereceu, preços e condições vantajosas para a Administração.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I – Objeto:** Aquisição de servidor e locação mensal de Software para o Sistema de Gerenciamento e Gestão Escolar, da Rede Municipal de Ensino.

**II – Contratado:** AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.830.482/0001-07.

**III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação:** a inexigibilidade de licitação para a aquisição e locação do software se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa para a locação do software, conforme declaração de exclusividade.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa contratada detém a exclusividade por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**PMSMT**  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

território nacional do software AUGE EDUCACIONAL, com registro no INPI nº RS 12045-3, de 17.01.2012 compreendendo os seguintes módulos:

- Auge – Sistema de Gestão Escolar Auge Educacional – SIGESC;
- Auge – Sistema Gerencial de Informações Educacionais;
- Software Portal auge Educacional (Ambiente Colaborativo – Canal Colaborativo – Gestão Escolar);
- Auge – Sistema de Avaliação Eletrônica;
- Auge – Sistema de Cadastro Escolar;
- Auge – Sistema de Merenda Escolar;
- Auge – Sistema Instituto Ayrton Senna de Informações – SIASI (SIASI-GP – SIASI-GR);
- Auge Ambiental – Serviços Integrados de Monitoramento e Controle Ambiental - SIMCA, conforme declaração anexa ao processo.

**V - Justificativa do Preço:** os preços contratados no valor de R\$: 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais, são os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço.

Diante do exposto, faz-se necessário instauração de processo de inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, fundamentada no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Diante a análise já realizada, encaminhe-se os autos à Assessoria Jurídica para Parecer, acerca da viabilidade da referida contratação, conforme proposta anexa e minuta de contrato.

  
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
*Presidente da CPL*